Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.101, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos adicionais financeiros a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc;

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os valores da subvenção autorizado através da lei nº 2.086 de 12 de Abril de 2011, mediante repasse de recursos adicionais financeiros a serem distribuídos em valores que indica, efetuados do mês de agosto a dezembro do presente exercício financeiro **2011,** destinado ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

1) **Lar de Amparo à Criança Filho de Deus** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse complementar no valor total de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo masculino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida;

2) **Casa de Abrigo Nosso Lar –** CNPJ nº 66.990.896/0001-01: Repasse complementar no valor total de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo feminino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida;

Art. 2º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde **01 de julho de 2011**, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2011.

Prefeitura Municipal de Barrinha 13 de Outubro de 2011

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.